



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCPB Nº 01/2023

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, Rômulo Teotônio de Melo Araújo, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público para captar patrocínio de pessoas jurídicas, para os eventos que serão promovidos pelo CRCPB, nos meses de março/2023 a dezembro/2023, no estado da Paraíba, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio aos eventos do CRCPB que serão realizados nos meses de março/2023 a dezembro/2023, no Estado da Paraíba, conforme programação a ser disponibilizada no site deste órgão.

1.2 As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização dos eventos visando desonerar os custos do CRCPB, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3 – Contrapartidas – deste Edital.

### 2. DOS EVENTOS E PROJETOS:

2.1 Na qualidade de entidade de fiscalização do exercício profissional incumbe ao Conselho Federal de Contabilidade, através dos Conselhos Regionais, instalados nos diversos Estados da Federação, fiscalizar e registrar o exercício da profissão contábil, como também promover a Educação Profissional Continuada (art. 10, alínea “c”, do DL. 9.295/46 e art. 17, inciso VII, da Res. CFC 1.612/2021 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade).

2.2 Dos projetos:

2.2.1 O CRCPB tem como objetivo promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade, através de projetos que envolvem a realização de:

a) Encontros: o CRCPB tem o projeto de realizar no ano de 2023 o XV Encontro Paraibano da Mulher Contabilista, entre outros;

b) Seminários: debates acerca das matérias de interesse da classe contábil;

c) Fóruns: reuniões ou espaços virtuais onde serão discutidos determinados temas atuais e relevantes para o profissional da contabilidade;

d) Workshops: modelos de treinamento que terão temas voltados para a área contábil;

e) Simpósios: encontros nos quais palestrantes de renome vão debater sobre temas de interesse da classe contábil.

2.2.2 Quintas do Conhecimento: projeto existente no regional desde 2012, são palestras com temas relevantes e atuais que ocorrem de forma presencial. Atualmente inicia às 19h, com carga horária de até 2h, as inscrições são feitas no sistema de eventos do sistema CFC/CRCs e os participantes tem direito a certificado.



2.2.3 Conexão Paraíba: projeto existente no regional desde outubro/2021 são cursos e/ou palestras com duração de até 3h, que podem ser pontuados, e ocorrem de forma presencial nas regiões da Paraíba, focando as cidades com maior número de profissionais registrados. As inscrições são feitas no sistema de eventos do sistema CFC/CRCs e os participantes tem direito a certificado.

2.2.4 CAPACICONT: projeto lançado pelo CRCPB em 2023 com o objetivo de preparar os profissionais da contabilidade, estudantes e outros profissionais para o mercado de trabalho, para que eles melhorem a prestação de seus serviços, aprimorem suas habilidades multidisciplinares, se tornem aptos para agregar mais oportunidades e adquira novos conhecimentos.

2.2.5 IX Convenção Paraibana de Contabilidade: projeto com previsão de ocorrer nos dias 2, 3 e 4 de outubro/2023, composto por uma série de eventos regionalizados, promovidos de forma presencial e com pontuação para o Programa de Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC).

2.3 Das datas:

2.3.1 Os eventos serão realizados nas datas definidas pela presidência do CRCPB.

2.3.2 As datas dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCPB, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 10 (dez) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.4 Dos locais:

2.4.1 Os eventos serão realizados nas cidades aprovadas pela presidência do CRCPB.

2.4.2 As cidades de realização dos eventos poderão ser alteradas, a critério do CRCPB, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada evento. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.4.3. Os espaços onde serão realizados os eventos, em cada uma das cidades, serão definidos pelo CRCPB e informados aos patrocinadores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada evento.

2.5 Do público:

2.5.1 O público alvo dos eventos, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, estudantes e outros profissionais.

2.5.2 A quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do publico alvo.

### **3. DO PATROCÍNIO:**

3.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes das tabelas abaixo, conforme contrapartidas e eventos de seu interesse.



| <b>Contrapartidas</b>   | <b>Conexão Paraíba ou CAPACICONT (6 edições)</b> | <b>Quintas do Conhecimento (6 edições)</b> | <b>Workshop e Fóruns</b> | <b>Seminários e Simpósios</b> | <b>Encontros e Convenção</b> |
|---|--|--|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer).  | 900,00   | 900,00                                     | 300,00                   | 900,00                        | 1.500,00                     |
| Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer) + e logomarca da empresa no banner digital.   | 1.200,00   | 1.200,00                                   | 450,00                   | 1.200,00                      | 3.000,00                     |
| Apresentação de vídeo de divulgação de até 2 minutos + Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer) + e logomarca da empresa no banner digital. Sendo permitido a indicação de palestrantes com despesas custeadas pelo patrocinador.  | 1.500,00   | 1.500,00                                   | 650,00                   | 1.500,00                      | 5.000,00                     |
| Apresentação de vídeo de divulgação de até 2 minutos + Inserir material nas pastas (1 folder ou 1 flyer) + e logomarca da empresa no banner digital. Sendo permitido a indicação de palestrantes com despesas custeadas pelo patrocinador; e estande com confecção e montagem custeado pelo patrocinador. | x  | x  | x                        | x                             | 10.000,00                    |

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de Inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.3. As cotas de patrocínio não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 05 (cinco) patrocinadores, sendo garantido a cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Acordo de Patrocínio (Anexo IV)

3.4. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.



#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo IV – Minuta de Acordo de Patrocínio.

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCPB às PATROCINADORAS.

#### **5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pelo Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

#### **6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS**

6.1 A documentação deverá ser enviada para o e mail: [chamamentopublico@crcpb.org.br](mailto:chamamentopublico@crcpb.org.br)

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O e-mail deverá conter a documentação exigida neste edital e com o seguinte título: **Chamamento Público nº 01/2023 – (nome da empresa)**

7.2. Documentos Exigidos

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações; ou substituída pela certidão simplificada com prazo de emissão de até 60 dias.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4. A Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do



representante legal responsável pela assinatura da Proposta.

7.2.6 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no anexo II;

7.2.7 Declaração Conjunta (Idoneidade / cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88) – Anexo III.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

8.1. O Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB se reunirá para analisar os documentos recebidos e em até 30 (trinta) dias úteis o interessado será comunicado sobre o resultado da análise do grupo.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pelo Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB, estarão aptos a patrocinar o Projeto Conexão Paraíba e, conseqüentemente, fazer jus à contrapartida correspondente à cota selecionada.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

10.1 As cotas de patrocínio podem ser financeiras ou doação de bens e/ou serviços, estimável em dinheiro, avaliados a valor de mercado.

10.2. A patrocinadora efetuará o pagamento diretamente ao fornecedor que a comissão do evento indicar e encaminhará para o e-mail: [chamamentopublico@crcpb.org.br](mailto:chamamentopublico@crcpb.org.br) a cópia do comprovante de pagamento.

10.3. O pagamento relativo à cota de patrocínio deverá ser realizado nas seguintes condições:

10.3.1. O pagamento deve ser realizado no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

10.3.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.3.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará na rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

## **11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.1, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- 12.1. Cumprir o prazo e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Honrar o pagamento a ser efetuado ao fornecedor que a comissão indicar, correspondente à cota de patrocínio.
- 12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.
- 13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.
- 13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.
- 13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;
- 13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;
- 13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

## **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

- 14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
  - 14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;
  - 14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.
- 14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.



14.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [chamamentopublico@crcpb.org.br](mailto:chamamentopublico@crcpb.org.br), onde será protocolado.

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCPB.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Acordo de patrocínio vigorará pelo prazo de realização do evento o qual o patrocinador se habilitou, constante na tabela do item 3.1 deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF.

16.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [chamamentopublico@crcpb.org.br](mailto:chamamentopublico@crcpb.org.br)

16.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Paraíba, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - declaração de não existência de servidor público no quadro societário;
- Anexo III – Modelo de declaração conjunta idoneidade, declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII C.F./88
- Anexo IV – Minuta de Acordo de Cooperação

## **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO**

E-mail: [chamamentopublico@crcpb.org.br](mailto:chamamentopublico@crcpb.org.br)

Prazo: 01/03/2023 à 31/12/2023



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

TELEFONE: \_\_\_\_\_ (E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota de nosso interesse, abaixo relacionada:

| EVENTO | CONTRAPARTIDA | VALOR |
|--------|---------------|-------|
|        |               |       |

- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da PATROCINADORA



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA  
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F./88 (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_  
(sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) que comunicará ao CRCPB qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações declaradas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA  
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e**
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.**



## ANEXO IV – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_/2023**  
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DA PARAÍBA- CRCPB  
E

\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - CRCPB**, Autarquia Federal, instituída nos termos do Decreto Lei nº 9.6264/46, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, 208, Centro, CEP – 58013-030, inscrito no CNPJ sob o nº 09249137/0001-59, doravante denominado simplesmente CRCPB, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador ROMULO TEOTONIO DE MELO ARAÚJO, nomeado através da ata de posse, publicada no Diário Oficial em, 05/01/2022, portador da carteira de identificação profissional PB-011008 e CPF 008.XXX.XXX-89, no uso das suas atribuições e Empresa XXXXXXX, com sede e foro na cidade XXXXXXX, rua XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXX, denominado PATROCINADOR, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº XXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Parceria sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o(s) evento(s) do CRCPB:

| EVENTO | CONTRAPARTIDA | VALOR |
|--------|---------------|-------|
| XXX    | XXX           | XXX   |

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do evento contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota de patrocínio selecionado e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à cota de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao fornecedor que a comissão do evento indicar, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada.

2.1.1. A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCPB a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. O pagamento relativo à cota de patrocínio, deve ser realizado no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura deste acordo.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

2.2.2 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros, por parte da PATROCINADORA, em favor do fornecedor que a comissão do evento indicar, sendo tais valores correspondentes à cota de patrocínio por ela selecionada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do CRCPB.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao fornecedor que a comissão do evento indicar, correspondentes à cota de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O Acordo de patrocínio vigorará pelo prazo de realização do evento o qual o patrocinador se habilitou, constante na tabela do item 3.1 deste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela comissão de Chamamento público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não



compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Romulo Teotônio de Melo Araújo**

Presidente

**Nome**

Cargo do Representante Legal da outra Parte

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME RG

---

NOME RG